

RESOLUÇÃO Nº 22/13-CEPE

Altera a Resolução 32/04-CEPE que estabelece Regimento do Programa Institucional de Apoio à Publicação de Periódicos Científicos da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e de acordo com o parecer nº 88/13-CEPE exarado pela Conselheira Ana Vitória Fischer da Silva no processo 007994/2013-40, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §1º e §2º do artigo 1º da Resolução nº 32/04-CEPE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Programa Institucional de Apoio à Publicação de Periódicos Científicos da Universidade Federal do Paraná (UFPR) é o mecanismo que fomenta e gere a política institucional da UFPR em relação aos seus periódicos científicos.

§ 1º Será considerado periódico ligado institucionalmente à UFPR aquele que, possuir vínculo junto aos programas de pós-graduação, graduação, núcleos de pesquisa ou setores da UFPR e que se cadastrar junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

§ 2º O pedido de cadastro deverá ser encaminhado com extrato de ata da instância que indicou o periódico como institucional.”

Art. 2º Alterar o inciso IV e incluir o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 32/04-CEPE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São objetivos gerais do Programa:

IV - divulgar e garantir a circulação dos periódicos ligados institucionalmente à UFPR, seja por meio de permuta, distribuição ou doações ou em acesso aberto por meio da Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR;

(...)

VI- ampliar a visibilidade da UFPR por meio dos periódicos eletrônicos vinculados a ela.”

Art. 3º Alterar o inciso II do artigo 3º da Resolução nº 32/04-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

II - o pré-requisito para que os periódicos possam participar deste programa é comprovarem o encaminhamento de solicitação de apoio às agências de fomento nacional e estadual nas chamadas em que se enquadrarem e, da mesma forma, comprovarem a negativa de obtenção deste apoio, quando aplicável; e”

Art. 4º Incluir o inciso VI no artigo 8º da Resolução nº 32/04-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º São atribuições da Assembleia:

VI - deliberar sobre as diretrizes para a admissão e permanência dos periódicos na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR.”

Art. 5º Incluir os incisos VIII e IX no artigo 10 da Resolução nº 32/04-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São atribuições do Conselho:

VIII – estabelecer, a partir de proposta elaborada pelo SiBi, as diretrizes para admissão e permanência dos periódicos na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR, encaminhando-as à assembleia para deliberação e aprovação; e”

IX- apreciar e aprovar as diretrizes de atribuição de identificador persistente para os artigos dos periódicos, formuladas pelo SiBi.”

Art. 6º Incluir o inciso V no artigo 14 da Resolução nº 32/04-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. São atribuições dos editores:

V – adequar o periódico científico, sob sua responsabilidade, às diretrizes para admissão e permanência na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR.”

Art. 7º Alterar o inciso II do artigo 15 da Resolução nº 32/04-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. São atribuições da Editora:

II - dar apoio técnico para a produção dos periódicos, elaborando em parceria com a PRPPG os processos licitatórios para sua revisão e programação visual, bem como fiscalizando os contratos; e”

Art. 8º Alterar o artigo 17 da Resolução nº 32/04-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 São atribuições do SIBI quanto aos periódicos impressos e eletrônicos ligados institucionalmente à UFPR e participantes da Biblioteca Digital de Periódicos:

I - manter informações atualizadas quanto aos periódicos impressos no Sistema de Intercambio e Doações do SiBi;

II – enviar e receber os fascículos referentes à permuta e doação;

III - fornecer relatório anual de permutas e doações.

IV - fomentar o intercâmbio dos periódicos institucionais da UFPR com o de outras instituições.

V - elaborar Diretrizes para admissão e permanência dos periódicos na Biblioteca Digital de periódicos da UFPR, e submetê-las ao Conselho do Programa;

VI - criar e manter leiaute e identidade visual para a Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR, de acordo com o manual de marcas da UFPR;

VII - elaborar Diretrizes de Atribuição e Identificação Persistente para os artigos dos Periódicos e submetê-los ao Conselho do Programa;

VIII - gerenciar a atribuição do Identificador persistente para os artigos dos periódicos;

IX - assistir os editores quanto:

- a) ao uso de ferramentas OJS – “Open in Jornal System”;
- b) a mediação com o suporte de tecnologia da informação;
- c) a normalização dos periódicos;
- d) a atribuição de ISSN – International Standard Serial Number;
- e) a orientação dos procedimentos no OJS;

a configuração, inclusão e alteração dos periódicos;

- f) a indexação em bases nacionais e internacionais;
- g) padronização de identificação visual.

X - catalogar e indexar os títulos de periódicos e artigos disponíveis na Biblioteca Digital de Periódicos da UFPR, possibilitando sua recuperação por meio do catálogo eletrônico da Biblioteca.”

Art. 9º Alterar o parágrafo único do art. 19 da Resolução nº 32/04-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Os editores que obtiverem recursos de agências financiadoras que não permitam a transferência de valores para o Fundo,

estarão dispensados de fazê-lo; estarão obrigados, todavia, a informar o Conselho do valor obtido e de sua origem, para que sejam computados como obtidos pelo Programa.”

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2013.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em Exercício